



Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.  
Mozarlândia – Goiás.

**RESOLUÇÃO CMAS Nº. 17/2021**

***“Aprova a execução/aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, referente ao mês de maio/2021.”***

O Conselho Municipal de Assistência Social de Mozarlândia, Estado de Goiás, instituído por força da Lei Municipal nº 860/2019 e no uso de suas atribuições legais e regimentais, reunido em plenária ordinária no dia 20 de dezembro do ano de 2021 e;

Considerando a Lei Municipal nº 860/2019;

Considerando a Lei Orgânica da Assistência Social;

Considerando a Política Nacional de Assistência Social;

Considerando a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOBSUAS;

Considerando as demais legislações vigentes que regem o Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

Considerando a obrigatoriedade da emissão de parecer acerca das despesas das contas vinculadas ao FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social e;

Considerando que, após analisado, verificou-se que as despesas estão de acordo com as normas emanadas na Lei 4.320/64 e das Instruções Normativas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar por unanimidade as despesas com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social através do SUAS – Sistema Único de Assistência Social do município de Mozarlândia, mais especificamente as custeadas com recursos oriundos do repasse do FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social e do FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social para o FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social, relativas ao mês de maio do ano de 2021.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.  
A efetivação do SUAS depende do empenho de cada um!